



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º 18.365/2014

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o incidente envolvendo o veículo Saveiro Placa CPV 6152, que danificou a lateral direita ao lado da porta do carona do veículo.

Considerando que o veículo no dia 03 de setembro de 2014 foi utilizado para as vistorias em pontos estratégicos do município de Lorena e posteriormente levado a garagem da Prefeitura para ser lavado, e logo após estacionado na garagem da Secretaria Municipal de Saúde onde permaneceu até a constatação do dano.

Considerando que os funcionários que possuem a autorização para utilizar o referido veículo são: Denilson Alexandre Resende (matrícula 4573), Dornigos Sávio Soares Vargas (matrícula 2609), Edmilson Ramires de Vasconcelos (matrícula 5258) e Fancismar Jesus S. de Assis Tristão (matrícula 6143).

RESOLVE:

DETERMINAR, a abertura de **PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR**, a fim de apurar o fato ocorrido acima. Ante o exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos legais:

DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO:



LIVRO DE PORTARIAS

“Artigo 199 - São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor (a) público:

(...)

III- Executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido.

(...)

IX- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for incumbido.

Art. 200 – São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

(...)

XIX- Exercer ineficientemente suas funções

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Lorena, 23 de outubro de 2014.

FABIO MARCONDES

Prefeito Municipal